

**PORTARIA Nº 691/2013**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 96, Parágrafo 1º, 97 e 98 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** o pedido de incorporação de gratificação, protocolado pelo servidor Luiz Gustavo Cattaneo, sob o nº 546/2013;

**CONSIDERANDO** a documentação apresentada pelo servidor comprovando ter exercido e permanecido em função gratificada em período que atende o disposto no artigo 97, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** certidão expedida pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho;

**CONSIDERANDO** Parecer Jurídico da Douta Procuradoria Municipal, de 07 de novembro de 2013, entendendo ser possível a incorporação da gratificação aos vencimentos do servidor, respeitando o disposto no artigo 40, §§ 2º e 3º da constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Incorporar** a gratificação de função no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre os vencimentos do servidor Luiz Gustavo Cattaneo, matrícula funcional nº 1390-4, a partir de 12 de novembro de 2013.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**André Ademir Ghidin**  
Secretário de Administração